ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 895/90 - DE 18 DE ABRIL DE 1990.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 857/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO SFREDO STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os imóveis de números 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra B, do loteamento Parque Santa Fé, localizados no quarteirão formado pelas ruas Santa Catarina, Alberto Pasqualini, Vereador Ary Schmidtt e São Paulo, descritos no Artigo 2º, da Lei Municipal número 857/89, de 01 de agosto de 1989, revertem e passam a integrar o Patrimônio do Município de Santo Augusto.

Terreno número 9, com área de 451,50m2, situado na esquina formada pelas ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL, com o terreno nº1 numa linha de 14,25 metros; ao LESTE, com o terreno número 10, numa linha de 35,00 metros; e ao OESTE com a rua Santa Catarina numa linha de 35,00 metros, constante da matrícula nº 3908;

Terreno número 10, com área de 420m2, distante 12 metros da esquina mais próxima formada pelas Ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE, com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL, com o terreno nº 2, numa linha de 12 metros; ao LESTE, com o terreno número 11, numa linha de 35 metros, e ao OESTE, com o terreno número 9, numa linha de 35 metros, constante da matricula nº 3.909;

Terreno número 11, com área de 420m2, distante 24 metros da esquina mais próxima formada pelas ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando-se: ao NORTE, com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL, com o terreno nº 3, numa linha de 12 metros; ao LESTE, com o terreno número 12, numa linha de 35 metros, e ao OESTE, com o terreno nº10, numa linha de 35 metros, constante da matrícula nº 3.910;

.....

Terreno nº 12, com área de 420m2, distante 36 metros da esquina mais próxima, formada pelas ruas Santa Catarina e São Paulo, confrontando se: ao NORTE, com a Rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL, com/ o terreno número 4, numa linha de 12 metros; ao LESTE, com o terreno nº13 numa linha de 35 metros, e ao OESTE, com o terreno número 11, numa linha/ de 35 metros, constante da matrícula número 3.911.

Terreno número 13, com área de 420m2, distante 36 metros da esquina mais próxima, formada pelas ruas São Paulo e Vereador Ary Schimidtt confrontando-se: ao NORTE, com a rua São Paulo, numa frente de 12 metros, ao SUL, com o terreno número 5, numa linha de 12 metros; ao LESTE, com o terreno número 4, numa linha de 35 metros, e ao OESTE, com o terreno número 12, numa linha de 35 metros, constante da matrícula nº 3.912.

Terreno número 14, com área de 420m2, distante 24 metros da esquina mais próxima formada pelas ruas São Paulo e Vereador Ary Schimidtt, confrontando-se: ao NORTE, com a rua São Paulo, numa frente de 12 metros; ao SUL, com o terreno número 6, numa linha de 12 metros; ao LESTE com o terreno número 15, numa linha de 35 metros, e ao OESTE, com o terreno número 13, numa linha de 35 metros, constante da matrícula número 3.913,fls 001, Livro nº 02, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da / Comarca Local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo a pagar pelos imóveis descri-/ tos no artigo anterior, e que revertem ao Patrimônio do Município, para / serem utilizados na construção de um núcleo habitacional para pessoas de/ baixa renda, a importância de Cr$220.000,00(Duzentos e vinte mil cruzei-/ ros) em moeda corrente nacional.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante / de CR$220.000,00(Duzentos e vinte mil cruzeiros), obedecendo a seguinte / classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - STHAS e ÓRGÃOS AUXILIARES

Projeto: 1057 - Aquisição de Imóveis.....Cr$ 220.000,00

4210.61/231 - Aquisição de Imóveis.....Cr$ 220.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a reduzir em igual importância, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SOS e ÓRGÃOS AUXILIARES

Projeto: 1024 - Implantação de Núcleos Habitacionais

4110/41-108 - Obras e Instalações.....Cr$ 220.000,00

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas e assinar toda a documentação que se fizer necessária ao Pre-/feito e legal desempenho dos atos relativos as transações objetos desta / Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 18 / DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990.

BEL. IZILINDO SFREDO STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.